

OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Rio das Ostras Previdência – OstrasPrev fica autorizado a contratar, mediante a realização de prévio certame licitatório, Pessoa Jurídica de Direito Privado especializada para gerenciar a aplicação do Fundo Previdenciário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1739/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, e da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R\$ 4.440.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 4.440.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO III DA LEI Nº 1736/2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO
METODOLOGIA PREVISÃO DE RECEITAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	A	B	C=A+B	D	E=D/A	F=B/E	G=D+F	H	I=H/G	J	L=J
		ARRECAD. 2011	ARRECAD. 2012	ARRECAD. 2011	ARRECAD. 2012	TAXA DE	PROJEÇÃO DE	PROJEÇÃO DE	PROJEÇÃO DE	PROJEÇÃO DE	PROJEÇÃO DE	PROJEÇÃO DE
		JAN/JUN	JUL/DEZ	JAN/JUN	JUL/DEZ	INFLACÃO	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
1312.04.11.01.01	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.13.01.01	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.01	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.02	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.03	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.04	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.05	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.06	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.07	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.08	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.09	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.10	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.11	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.12	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.13	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.14	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.15	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.16	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.17	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.18	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.19	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.20	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.21	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.22	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.23	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.24	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.25	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.26	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.27	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.28	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.29	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.30	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.31	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.32	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.33	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.34	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.35	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.36	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.37	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.38	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.39	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.40	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.869.726,72	1.505.982,72	1.371.888,00
1312.04.00.01.41	RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, UNIDADES FEDERATIVAS	1.014.172,41	7.859.244,84	1.908.415,38	4.181.970,84	100,00%	1.908.415,38	11.765.929,74	5.479.882,00	2.86		

DECRETO Nº 0617/2012

cria Escola Municipal situada no bairro Jardim Mariléa, em Rio das Ostras.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no Município de Rio das Ostras, a Unidade Escolar, localizada à Rua Valença, esquina com as Ruas Niterói e Paraíba do Sul, no Bairro Jardim Mariléa, já nominada Escola Municipal Nilton Balthazar, através da Lei Municipal 1718, de 14 de setembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 618/2012

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1739/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 4.440.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 619/2012

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1735/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 3.440.000,00

ANEXO DO DECRETO Nº 618/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.150	3.3.90.08.00 - 0.1.50		40.000,00
PROGEM - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		90.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50		70.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150	3.3.90.46.00 - 0.1.50		30.000,00
SECPAN - Gestão de Pessoal	3.3.90.49.00 - 0.1.50		2.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150	3.3.90.46.00 - 0.1.50		22.000,00
SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.474			
SEMFAZ - Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas	4.5.90.65.00 - 0.1.50	4.440.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.13.00 - 0.1.50		1.700.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00 - 0.1.50		1.450.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		155.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50		385.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50		240.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150	3.3.90.08.00 - 0.1.50		3.000,00
SEMACI - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		6.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150	3.3.90.08.00 - 0.1.50		2.000,00
SECOM - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		6.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150	3.3.90.08.00 - 0.1.50		10.000,00
SEMAP - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		30.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150	3.3.90.46.00 - 0.1.50		45.000,00
SEMUOB - Gestão de Pessoal	3.3.90.49.00 - 0.1.50		25.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150	3.3.90.08.00 - 0.1.50		2.000,00
SEMTC - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		20.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50		20.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150	3.3.90.08.00 - 0.1.50		5.000,00
SEMEL - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		12.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150			
SEMOC - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		11.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150			
PRO-URBE - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		5.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150	3.3.90.08.00 - 0.1.50		13.000,00
SECT - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		23.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50		2.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150			
SEMSP - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		6.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

TOTAL	4.440.000,00	4.440.000,00
-------	--------------	--------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 619/2012**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.474			
SEMFAZ - Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas	4.5.90.65.00 - 0.1.50	2.700.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.50	740.000,00	
06.01 - 10.122.0001.2.150	3.1.90.13.00 - 0.1.50		2.000.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00 - 0.1.50		455.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		8.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50		43.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50		44.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155	3.3.90.08.00 - 0.1.50		63.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.3.90.46.00 - 0.1.50		183.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50		184.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156	3.3.90.08.00 - 0.1.50		58.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.3.90.49.00 - 0.1.50		44.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.159	3.3.90.08.00 - 0.1.50		14.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.3.90.46.00 - 0.1.50		26.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50		28.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.157	3.3.90.08.00 - 0.1.50		16.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.3.90.49.00 - 0.1.50		17.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158	3.3.90.08.00 - 0.1.50		50.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.3.90.46.00 - 0.1.50		112.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50		95.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

TOTAL	3.440.000,00	3.440.000,00
-------	--------------	--------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras